CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /2019

Considerando que o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), já assegurado pelo artigo 227 da Constituição brasileira estabelece que: "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

Considerando que é importante conscientizar crianças e adolescentes sobre os efeitos devastadores do consumo de drogas;

Considerando que segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) "o comércio de entorpecentes é uma das piores formas de exploração do trabalho infantil";

Considerando que crianças e adolescentes para se encaixarem em alguns grupos, vêem nas drogas um meio para estabelecer novos laços sociais;

Considerando que o fator social é um dos principais motivos para o aumento do consumo de drogas entre crianças e adolescentes por se encontrarem em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que a abordagem de drogas lícitas e ilícitas no âmbito escolar é muito importante para aquisição do conhecimento acerca do assunto;

Considerando que a escola se constitui como instituição social para atuar, intervir e realizar ações que previnam desafios contemporâneos.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a inclusão de mensagens de texto e imagens antidrogas em cadernos e livros que são distribuídos na rede municipal de ensino.

Salvador, 06 de agosto de 2019.

MARCELLE MORAES